



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



## DECRETO Nº. 123/2014, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

*“Dispõe sobre o calendário para recolhimento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2015”.*

**JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, considerando o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº. 020, de 10 de dezembro de 2002;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Para o calendário de recolhimento do **IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO**, no exercício de 2015, ficam fixadas as seguintes datas:

I – Para o pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas iguais terá o vencimento todo o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto a cota única e a primeira parcela que vencerá no dia 25 de Março de 2015, sendo que a 10ª parcela vencerá no dia 20 de dezembro de 2015.

**Parágrafo Único** - Sempre que o dia do pagamento cair em dia em que não houver expediente bancário, será prorrogado para o dia útil seguinte.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus legais e jurídicos efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 102/2014, de 20 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de dezembro de 2014.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

**EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO**  
Diretor Administrativo

